

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1431

SÚMULA: Concede benefícios à empresas

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro, expedido em 23.11.2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido incentivo as empresas abaixo relacionadas, correspondente à 50% (cinquenta por cento), dos alugueres, por estar atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresas Beneficiadas:

- Sirlei Guolo Severo – SS Confeções, CNPJ 07.510.276/0001 – 69, período de 01.11.2005 à 31.10.2006, valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais e;
- Laides Gomes de Almeida Sotoriva – L. G.A. Sotoriva, CNPJ 07.510.259/0001-21, período de 01.11.2005 à 31.10.2006, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

24/11/2005

[Assinatura]

[Assinatura]
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

ATA 003/2005

Às 16:00 horas do dia 23 de novembro de 2005, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Srs., Edson Ghattino, Marcos Roque Monteiro e Andrei Antônio Acco representantes do Poder Executivo, o Sr. Nelson Baldo representante da ACIMAR – Assoc. Com. Ind. e Agropecuária de Marmeleiro, e o Sr. Amilto de Oliveira Lima representante do Poder Legislativo. Deu início aos trabalhos o Sr. Andrei Antônio Acco tendo como assuntos abordados os seguintes: Em primeiro lugar foi analisado o pedido da empresa **SIRLEI GUOLO SEVERO – SS CONFECÇÕES** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n ° 07.510.276/0001-69, localizada na Avenida Dambros e Piva, 1923 – Centro, neste Município, com ramo de Indústria, fabricação e facção de Jeans. Após verificação dos documentos exigidos (anexos) e estando todos de acordo com a Lei, por unanimidade esta comissão foi **favorável há conceder o repasse de 50% do valor pago de aluguel de R\$ 700,00 (Setecentos reais), ou seja, o município repassara a empresa o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), no período de 01 (um) ano, a contar do mês de novembro de 2005 a outubro de 2006, de acordo com artigo 28 da Lei do CEDEM.** Em seguida foi analisado o pedido formulado da empresa, **LAIDES GOMES DE ALMEIDA SOTORIVA – L.G.A. SOTORIVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.510.259/0001-21, localizada na Rua Antonio Batista n° 335 bairro Ipiranga, neste Município, com o ramo de Indústria para fabricação de Lajotas, meio-fio e blocos derivados de cimento. Após verificação dos documentos exigidos (anexos) e estando todos de acordo com a Lei, também por unanimidade esta comissão foi **favorável há conceder o repasse de 50% do valor pago de aluguel de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ou seja, o município repassará a empresa o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), no período de 01 (um) ano a contar de Novembro de 2005 a Outubro de 2006, de acordo com artigo 28 da Lei do CEDEM.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se as atividades, suspenda a sessão para lavrar a presente ata, em seguida a mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim, Andrei Antônio Acco, que dou fé.

